

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
CURSO DE MESTRADO

Plano de disciplina:

DIREITO INDIGENA E SISTEMAS JURIDICOS INDIGENAS

Prof. Dr. Giulia Parola
giuliparola.law@gmail.com

- => Aulas: **Terça-feira de 14-16** (As maiorias das aulas)
=> Endereço: **Rua Tiradentes, n 17, Niterói, Faculdade de Direito II, Auditório 3**
=> Inscrição até 28 de setembro 2018: mirianppgdc.uff@gmail.com e ericppgdc.uff@gmail.com
(Secretaria PPGDC- (21) 3674-7476)

1. Conteúdo Programático

UNIDADE I - Consciência indígena e a cosmologias dos povos indígenas V. Consciência ocidental

- Relação dos indígenas com a Natureza
- Antropocentrismo e Ecocentrismo

UNIDADE II - Legislação e jurisprudência internacional aplicável aos povos indígenas

- Os direitos indígenas na ordem internacional (Convenção 169 OIT, Organização das Nações Unidas. Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Nova York 2007)
- O Acordo de Ezcasu (CEPAL, março 2018)
- Direito indígena na jurisprudência da Corte Interamericana
- Direitos Coletivos territoriais dos Povos Indígenas no Sistema Interamericano de proteção aos direitos humanos

UNIDADES III – Integração da cosmologia indígena no nosso direito. O exemplo do novo Constitucionalismo latino-americano

- Novo constitucionalismo latino-americano
- Epistemologia Constitucional Ocidental/ Epistemologia constitucionais do Sul e o Pensamento Descolonial
- O referencial axiológico da *Pachamama* (mãe terra) e o princípio do “bien vivir” (*sumak kawsay*).
- Constituição Equatoriana (2008)
- Constituição Boliviana (2009)
- A Justiça Restaurativa

UNIDADES IV - Legislação e jurisprudência brasileira aplicável aos povos indígenas

- A Constituição Brasileira de 1988; Estatuto do Índio de 1973
- Cosmologia Nambiquara, Haluhalunekisu e o buen vivir no Brasil.
- Jurisprudência Indígena no Supremo Tribunal Federal

UNIDADE V – Sistemas Jurídicos Indígenas

- Sistemas Jurídicos Indígenas
- A cosmologia e o sistema jurídico dos Índios Guarani. Encontro com os Índios Guarani.
- As Nações Indígenas
- Do Pluralismo Jurídico e da Jusdiversidade

2. Método e procedimentos didático-pedagógicos

Aulas expositivas e dialogadas. Participação no Seminário *Internacional Pós-Colonialismo, Pensamento Descolonial e Direitos Humanos na América Latina* (20-21 setembro 2018). Leituras de artigos e livros. Parte empírica: participação aos encontros de saberes com os Índios Guarani

3. Avaliação

Serão como estratégias de avaliação:

- Participação as aulas e nos debates nas aulas
- Exposição de seminários
- Redação de um artigo

4. Aulas

15 aulas:

1. 21 agosto (terça-feira)
2. 28 agosto (terça-feira)
3. 4 setembro (terça-feira)
4. 11 setembro (terça-feira)
5. 18 setembro (terça-feira)
6. 20 setembro *Seminário Internacional Pós-Colonialismo, Pensamento Descolonial e Direitos Humanos na América Latina* (**quinta-feira**)
7. 21 setembro: *Seminário Internacional Pós-Colonialismo, Pensamento Descolonial e Direitos Humanos na América Latina* (**Sexta-feira**)
8. 25 setembro (terça-feira)
9. 2 outubro (terça-feira)
10. 9 outubro (terça-feira)
11. 23 outubro (terça-feira)
12. 30 outubro (terça-feira)
13. 9 novembro (**Sexta-feira 14:00-18:00 Encontro de Saberes com Guarani**)
14. 13 novembro (terça-feira)
15. 23 novembro (**Sexta-feira 14:00-18:00 Encontro de Saberes com Guarani**)
16. 30 novembro (Aula Facultativa) => (**Sexta-feira 14:00-18:00 Encontro de Saberes com Guarani**)

5. Bibliografia básica do Curso

Outras referências serão indicadas durante as aulas

ACOSTA, A. O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária. Elefante: 2016.

BARBOSA, Marco Antônio. Direito Antropológico e Terras Indígenas no Brasil. São. Paulo: Pleiade/ FAPESP 2001

BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latinoamericano. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014.

CALMON HOLLIDAY. Pedro Alberto. A identidade étnica, o pluralismo jurídico e os fundamentos para uma jurisdição indígena diferenciada no Brasil ; 01/07/2015, www.derechoycambiosocial.com

CASTRO, Eduardo Viveiro de. *No Brasil, todo mundo é índio, exceto quem não é*. Entrevista concedida a Fany Ricardo, Lívia Chede Almendary, Renato Sztutman, Rogerio Duarte do Pateo, Uirá Felipe Garcia, 26 de abril de 2006, no Instituto Socioambiental (ISA). Disponível em <http://pib.socioambiental.org/files/file/PIB_institucional/No_Brasil_todo_mundo_%C3%A9_%C3%ADndio.pdf>. Acesso 03 de dezembro 2012.

<p><i>Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho.</i> - Brasília: OIT, 2011, p. 06-07. Disponível em <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf>.</p>
<p>FERNANDES, Pádua. Direitos indígenas, provincianismo constitucional e novo constitucionalismo latino-americano. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). <i>O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano</i>. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 51-64.</p>
<p>FRANCO, Fernanda (organizadora da publicação). <i>Um olhar indígena sobre a Declaração das Nações Unidas</i>. Janeiro/2008, p. 07. Disponível em <<http://dhnet.org.br/direitos/sip/onu/indios/um_olhar_indigena_versao_final.pdf>>.</p>
<p>GOMES, Mércio P. Por que sou Rondoniano. In <i>Revista Estudos Avançados</i>, Núm. 23 (65). São Paulo: IEA/USP, 2009. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142009000100013</p>
<p>GUDYNAS, Eduardo. La ecología Política del giro biocéntrico en la nueva constitución de Ecuador. <i>Revista de Estudios Sociales</i>, n. 32. Bogotá: Universidade de Los Andes, 2009.</p>
<p>HENZ, Bruno Gabriel. A contribuição do paradigma do sumak kawsay para repensar a relação do ser humano com a natureza. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). <i>O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latinoamericano</i>. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 164-175.</p>
<p>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os indígenas no Censo Demográfico 2010 - primeiras considerações com base no quesito cor ou raça. Rio de Janeiro, 2012. _____. <i>Censo 2010: população indígena é de 896,9 mil, tem 305 etnias e fala 274 idiomas</i>. Brasília, 2013. Disponível em <http://censo2010.ibge.gov.br/noticias/censo?busca=1&id=3&idnoticia=2194&t=censo-2010-poblacao-indigena-896-9-mil-tem-305-etnias-fala-274&view=noticia>. Acesso em 15 de janeiro de 2015. _____. Comunicação Social. <i>Cartograma – Número de terras indígenas e superfície, segundo a situação fundiária</i>. Disponível em <<http://indigenas.ibge.gov.br/mapas-indigenas-2.html>>. Acesso em 10 de agosto de 2012.</p>
<p>LACERDA, Rosane Freire. <i>A Convenção 169 da OIT sobre povos indígenas e tribais: origem, conteúdo e mecanismo de supervisão e aplicação</i>, p. 25. Disponível em <<http://pt.slideshare.net/zazab023/a-conveno-169-da-oit-sobre-povos-indigenas-e-tribais-origem-contedo-e-mecanismos-de-superviso-e-aplicao>>. Acesso em 28 de outubro de 2016.</p>
<p>LEONEL JÚNIOR, Gladstone. <i>O Novo Constitucionalismo Latino-Americano: um estudo sobre a Bolívia</i>. 2 Ed. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2018.</p>
<p>MAMANI, Huanacuni Fernando. <i>Buen Vivir/Vivier Bien: filosofia, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas</i>. 3ª ed. Lima: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas (CAOI), 2010.</p>
<p>MONTANARI, Junior, Isaias. Terra indígena e a Constituição federal: pressupostos constitucionais para a caracterização das terras indígenas, in XV Congresso Nacional do CONPEDI, 2006, Manaus. Anais de Manuas. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/estado_dir_povos_isaias_montanari_jr.pdf</p>
<p>Organização dos Estados Americanos (OEA). <i>Povos Indígenas</i>. Disponível em <https://www.oas.org/pt/topicos/povos_indigenas.asp>.</p>
<p>PAROLA, G. Justiça Restaurativa Ambiental: um caminho para implementar os deveres ecológicos In: <i>Cidadania, Justiça Restaurativa e Meio Ambiente</i>. 1 ed. Rio de Janeiro : Lumen Juris, 2016, p. 265295.</p>
<p>PAROLA, G.; AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra; VAL, E. M.; PAROLA, G. <i>Democracia</i></p>

Ambiental na America Latina: uma abordagem comparada. Rio de Janeiro : Multifoco, 2016 p.444.
PAROLA, Giulia. Democracia Ambiental Global, Multifoco, Rio de Janeiro 2017
REVISTA Culturas Jurídicas, Constitucionalismo ecológico: direitos da natureza, da cidade e dos povos indígenas e comunidades tradicionais, v. 4, n. 8 (2017) http://www.culturasjuridicas.uff.br/index.php/rcj/issue/view/12/showToc
Souza, Janaína. <i>Maturuca: Primeiro júri popular indígena realizado pelo Tribunal de Justiça dentro de uma comunidade absolve um dos réus</i> . Rádio Monte Roraima/Conselho Indígena de Roraima. Notícia publicada em 25 de abril de 2015. Disponível em << http://racismoambiental.net.br/?p=179279 >>. Acesso em 10 de maio de 2016.
YRIGOYEN FAJARDO, Raquel Z. (Ed.). Pueblos indígenas: constituciones y reformas en América Latina. Lima: IIDS, 2010.
ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La naturaleza como persona: pachamama y gaia: In: BOLIVIA. Nueva constitución del Estado. Conceptos elementales para su desarrollo normativo. La Paz: 2010.